



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### EXCELENTESSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, solicita que seja encaminhada ao Excentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marilândia a seguinte indicação:

*Exmo. Sr. Prefeito do Município de Marilândia, através da presente, venho respeitosamente requerer a V. Exa. a criação de protocolo de atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia na rede pública de saúde e assistência social.*

A presente indicação tem por objetivo assegurar atendimento humanizado, eficiente, acessível e adequado às necessidades específicas desse público.

A iniciativa ora apresentada fundamenta-se na necessidade de promover a dignidade, a inclusão e a efetivação dos direitos das pessoas acometidas pela fibromialgia, condição crônica caracterizada por dor generalizada, fadiga intensa, distúrbios do sono, dificuldades cognitivas e impacto significativo na qualidade de vida.

A Lei Federal nº 15.176/2025 reconhece a fibromialgia como uma condição que pode caracterizar deficiência, assegurando a esse grupo proteção legal e o acesso a políticas públicas específicas. Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Município adeque seus serviços públicos para garantir atendimento prioritário, especializado e humanizado.

A criação de um Protocolo Municipal de Atendimento Prioritário permitirá a padronização de procedimentos, a redução da burocracia, a melhoria na eficiência dos atendimentos e a ampliação do acesso a tratamentos adequados, além de contribuir para o fortalecimento das políticas de saúde pública e assistência social.

Trata-se de uma medida que reafirma o compromisso do Poder Público com a inclusão social, a equidade no atendimento, o respeito às pessoas com condições crônicas e a promoção do bem-estar coletivo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de fevereiro de 2026

**JOSUÉ BATISTA DA SILVA  
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003900340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003900340032003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSUÉ BATISTA DA SILVA** em **10/02/2026 15:08**

Checksum: **41526313D11EA249FF196BBD606046C25374B764D1AFA25B6CACCFB055CA645E**



---

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003900340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.